# LEI MUNICIPAL Nº 2946 DE 21 DE DEZEMBRO 2017.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 30. | Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí | |
| 30.04. | Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí | |
| 30.04.10. | Saúde | |
| 30.04.10.302. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 30.04.10.302.0020. | Ações de Saúde | |
| 30.04.10.302.0020.2.____ | Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC – Santa Casa | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.0022 | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R$)** | **100.000,00** |

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) proveniente do Convênio com o Fundo Nacional de Saúde referente ao repasse "Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC - Média e Alta Complexidade", Emenda Parlamentar nº81000174, Proposta nº 36000.156259201-700 e Portaria nº3.151 de 23 novembro de 2017.

**Art. 3º**. Fica autorizada a reabertura de seus saldos na forma que prevê o artigo 167, §2º da Constituição Federal de 1988:

"Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente".

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARIO REIS ESTEVES**
Prefeito Municipal

Mensagem nº 071/GP/2017
Projeto de Lei nº 272/2017
Autor: Executivo Municipal